



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

PORTARIA Nº 21 /2019

“Estabelece Plano de Trabalho para a implementação do teletrabalho para o cargo de Analista do Legislativo, nos termos da Lei Complementar 402/2019”.

A Mesa da Câmara Municipal de Braunas, no uso de suas atribuições e com base nos Arts. 51, da Resolução 003 de 1º de junho de 2011, e dos Arts. 75 e seguintes da Lei Complementar Municipal 402/2019 resolve:

Art. 1º - O plano de trabalho para o cargo de analista do legislativo consiste nas seguintes atividades que deverão ser realizadas à distância:

- I- Elaboração de proposições a projetos de lei ou resolução, quando solicitado pela Mesa da Câmara ou por qualquer vereador;
- II- Emissão de pareceres a projetos de lei, quando solicitado pelas comissões;
- III- Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pelas unidades administrativas da Câmara;
- IV- Representar a Câmara em juízo ou fora dele;

Art. 2º - O servidor em regime de teletrabalho deverá atender a consultas sobre assuntos de natureza jurídica a qualquer vereador, através de telefone, e-mail, aplicativo de whatsapp, em dias úteis, e durante o horário de funcionamento da Câmara.

Parágrafo Único- O servidor em regime de teletrabalho deverá manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias úteis e durante o horário de funcionamento da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CGC: 03.341.970-0001/49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

E-mail: secretariacamarabraunas@gmail.com

Art. 3º- O servidor em regime de teletrabalho deverá comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Braúnas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como nas reuniões das Comissões.

Art. 4º- Qualquer vereador poderá solicitar a presença do servidor em regime de teletrabalho nas dependências da Câmara Municipal de Braúnas.

§ 1º- A solicitação deverá ser feita diretamente ao servidor por telefone.

§ 2º - A solicitação de que trata este artigo deverá ser feita com antecedência de no mínimo vinte e quatro horas ao comparecimento do servidor nas dependências da Câmara Municipal de Braúnas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publica-se, registra-se e cumpre-se

Braúnas, 16 de dezembro de 2019.

Plínio Cezar Pinto
Presidente da Câmara

Talisson Rafael Carvalho
Vice-Presidente da Câmara

Marccone Caldeira
Secretário

